



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4558, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

“Regulamenta a utilização das dependências do Centro de Eventos da ACEAB, a serem utilizados pelas repartições públicas do Município de Água Boa-MT.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o artigo 8, da Lei nº 1938/2025 que *“Autoriza o Poder Executivo a transferir, recursos financeiros ou não financeiro, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Parceria firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e a Associação Comercial e Empresarial de Água Boa - ACEAB;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto visa regulamentar o artigo 8 da Lei nº 1938/2025, referente a utilização das dependências do Centro de Eventos da ACEAB para a realização dos eventos oficiais do Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - O Centro de Eventos da ACEAB, representa um investimento estratégico para o fortalecimento do ecossistema local de capacitação profissional, inovação, turismo de negócios e desenvolvimento socioeconômico e comunitários, que dispõe de 03 (três) espaços, assim denominados:

- I. 1 (um) do Auditório de Eventos que comporta:
 - a) 420 pessoas sentados em cadeiras direcionada ao Palco do Auditório;
 - b) 380 pessoas +/- sentados em mesas com 6 cadeiras
- II. 1 (uma) Sala de Reunião/Cursos com lousa, que comporta 40 pessoas em cadeiras individuais;
- III. 1 (uma) Sala de Reunião com mesa, que comporta 12 pessoas em círculos/mesa.

Art. 3º - A ACEAB - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, concederá em contrapartida ao repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) através da celebração de Termo de Colaboração, a estrutura física do Centro de Eventos, para realização de eventos de médio e grandes porte, tais como: seminários, congressos, fóruns, feiras de negócios, exposições, simpósios,

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

workshops, formaturas, solenidades de caráter culturais, científicos, artísticos, políticos, religiosos ou sociais, a serem programados pelas Secretarias Municipais e entidades sem fins lucrativos do Município de Água Boa.

Parágrafo Único: a concessão de uso sem ônus para os órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos, terá início a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 4º - É de responsabilidade da ACEAB:

- I. observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR 23;
- II. manter os extintores nos locais adequados;
- III. manter a saída de emergência desobstruída durante o evento;
- IV. Disponibilizar os espaços a serem locados limpos;
- V. disponibilizar:
 - a) Energia;
 - b) Água;
 - c) Internet;

Art. 5º - É de responsabilidade dos Órgãos Públicos ou Entidades:

- I. Confirmar a data do evento com antecedência com a ACEAB;
- II. Comunicar a ACEAB em caso de cancelamento de evento com antecedência;
- III. Zelar pelos mobiliários disponibilizados para o evento;
- IV. Zelar pelos equipamentos eletrônicos disponibilizados para o evento;
- V. Usar o local estritamente para a realização do evento;
- VI. Usar o local dentro do horário programando;
- VII. Respeitar o limite legais para uso de som;
- VIII. Entregar o espaço onde foi realizado o evento limpo;

Art. 6º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, acompanhar a utilização da locação dos espaços especificado no ANEXO ÚNICO do presente Decreto atualizado-o sempre que for necessário.

Art. 7º - Fica a cargo da gestão das Secretarias Municipais, enviarem oficialmente para Secretaria de Administração no início do ano, preferencialmente no mês de janeiro, as datas dos eventos anuais do ANEXO UNICO deste Decreto, que posteriormente serão enviado para Diretoria da ACEAB para inclusão no Caledário Oficial de Eventos Anual da ACEAB.

Parágrafo Único: a inclusão das datas dos eventos públicos e sociais no Calendário de Eventos Anual da ACEAB, é de suma importância, principalmente os que forem ser realizados no *Auditório do Centro de Eventos*, devido a grande procura pela locação desse espaço pela sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 8º - A utilização do Centro de Eventos da sede da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa – ACEAB, se concretiza com o disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 9º - Caberá Secretaria Municipal de Administração derimir qualquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas a utilização das dependências do Centro de Eventos da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa - ACEAB.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 03 de outubro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO ÚNICO

Decreto Municipal nº 4558, 03 de outubro de 2025.

ÓRGÃO PÚBLICO	Auditório do Centro de Eventos Comporta 420 pessoas sentadas em cadeiras e 380 +/- pessoas sentadas em mesas c/6 cadeiras.			Sala de Reunião/Curso comporta 40 pessoas sentadas em cadeiras universitárias individual.			Sala de Reunião comporta 12 pessoas sentadas em cadeiras em círculo/mesa.		
	Quant. Evento por Ano	Valor Unitário	Total (R\$)	Quant. Evento por Ano	Valor Unitário	Total (R\$)	Quant. Evento por Ano	Valor Unitário	Total (R\$)
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	07	2.500,00	17.500,00	02	750,00	1.500,00	01	500,00	500,00
Gerência Conselhos Municipais	03	2.500,00	7.500,00	01	750,00	750,00			
Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia	01	2.500,00	2.500,00	03	750,00	2.250,00	05	500,00	2.500,00
Secretaria de Finanças	01	2.500,00	2.500,00	01	750,00	750,00			
Secretaria de Saúde	08	2.500,00	20.000,00	15	750,00	11.250,00			
Secretaria de Educação	03	2.500,00	7.500,00						
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	02	2.500,00	5.000,00						
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	02	2.500,00	5.000,00						
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação	03	2.500,00	7.500,00	05	750,00	3.750,00	05	500,00	2.500,00
Desenvolvimento - FICO	02	2.500,00	5.000,00	04	750,00	3.000,00	04	500,00	2.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	05	2.500,00	12.500,00	05	750,00	3.750,00	04	500,00	2.000,00
TOTAL	37		92.500,00	36		27.000,00	19		9.500,00

À Sua Excelência a Senhora

Vereadora

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhora Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente das Emenda Modificativa nº 009/2025 e Emenda de Redação nº 014/2025, relativa ao Projeto de Lei Complementar de nº 253, de 25 de junho de 2025, do Executivo Municipal que, **“Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE e dá outras providências.”**, pelos fundamentos a seguir expostos:

I. RAZÕES DO VETO

1. Da Emenda Modificativa nº 009/2025

A referida emenda altera o art. 12, II, do Projeto de Lei, ampliando de forma indiscriminada os requisitos para a progressão à Classe B, ao incluir:

- “curso técnico completo” como equivalente a curso superior;
- graduação em diversas áreas, inclusive **sem pertinência direta com a saúde**, como Pedagogia e Recursos Humanos;

Nos termos da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996)**, art. 39, §2º, II, e art. 44, os **cursos técnicos** são de nível médio, enquanto os **cursos superiores** incluem bacharelado, licenciatura e tecnólogos. Portanto, não há equivalência entre “curso técnico” e graduação.

O texto original já contempla cursos superiores em áreas da saúde pública e correlatas. A inclusão adicional de “curso técnico” e a ampliação indiscriminada do rol de graduações geram **redundância normativa**, abrindo margem para interpretações divergentes e fragilizando a segurança jurídica.

A Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos ACS e ACE, delimita suas atribuições exclusivamente à **atenção básica, vigilância epidemiológica e promoção em saúde**. Assim, a admissão de formações em **Pedagogia e Recursos Humanos** como critérios de progressão funcional viola os princípios da **razoabilidade e eficiência administrativa** (art. 37, caput, CF), pois tais cursos não guardam relação necessária com a atividade-fim desempenhada pelos cargos, podendo ensejar **desvio de finalidade** na política de valorização funcional.

2. Da Emenda de Redação nº 014/2025

A emenda altera o art. 24, II, fixando o interstício para progressão vertical em “3 anos consecutivos de efetivo exercício” e acrescenta o inciso IV, prevendo progressão automática ao término do prazo.

A fixação do prazo em 3 (três) anos mostra-se adequada e compatível com critérios objetivos de desenvolvimento funcional, atendendo aos princípios da impessoalidade e eficiência.

Todavia, a previsão do inciso IV é **desnecessária**, pois o § 2º do

mesmo artigo já estabelece que “a progressão vertical dar-se-á de forma automática ao final de cada interstício de 36 meses”. Assim, a emenda cria **duplicidade normativa** e contradição redacional, comprometendo a clareza da lei.

II. CONCLUSÃO

Assim, diante das considerações apresentadas, com o fim de resguardar o interesse público Municipal de Água Boa, **Veto integralmente a emenda modificativa 009/2025 e a emenda de redação nº 014/2025** ao Projeto de Lei Complementar nº 253/2025, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 02 de outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 699, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TECNICO DE PATOLOGIA CLINICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Decisão nº 004/2025 – Processo Administrativo Disciplinar, emitido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho, Secretário municipal de Saude e Secretario Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **ALIS FERNANDES SOUZA**, inscrito na matrícula de nº 8280.1, do cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão do processo administrativo 004/2025, a partir de **03 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4558, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

“Regulamenta a utilização das dependências do Centro de Eventos da ACEAB, a serem utilizados pelas repartições públicas do Município de Água Boa-MT.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o artigo 8, da Lei nº 1938/2025 que “*Autoriza o Poder Executivo a transferir, recursos financeiros ou não financeiro, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação a Organização da Sociedade Civil que específica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Parceria firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e a Associação Comercial e Empresarial de Água Boa - ACEAB;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto visa regulamentar o artigo 8 da Lei nº 1938/2025, referente a utilização das dependências do Centro de Eventos da ACEAB para a realização dos eventos oficiais do Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - O Centro de Eventos da ACEAB, representa um investimento estratégico para o fortalecimento do ecossistema local de capacitação profissional, inovação, turismo de negócios e desenvolvimento socioeconômico e comunitários, que dispõe de 03 (três) espaços, assim denominados:

I. 1 (um) do Auditório de Eventos que comporta:

- a) 420 pessoas sentados em cadeiras direcionada ao Palco do Auditório;
- b) 380 pessoas +/- sentados em mesas com 6 cadeiras

II. 1 (uma) Sala de Reunião/Cursos com lousa, que comporta 40 pessoas em cadeiras individuais;

III. 1 (uma) Sala de Reunião com mesa, que comporta 12 pessoas em círculos/mesa.

Art. 3º - A ACEAB - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, concederá em contrapartida ao repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) através da celebração de Termo de Colaboração, a estrutura física do Centro de Eventos, para realização de eventos de médio e grandes porte, tais como: seminários, congressos, fóruns, feiras de negócios, exposições, simpósios, workshops, formaturas, solenidades de caráter culturais, científicos, artísticos, políticos, religiosos ou sociais, a serem programados pelas Secretarias Municipais e entidades sem fins lucrativos do Município de Água Boa.

Parágrafo Único: a concessão de uso sem ônus para os órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos, terá início a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 4º - É de responsabilidade da ACEAB:

- I. observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR 23;
- II. manter os extintores nos locais adequados;
- III. manter a saída de emergência desobstruída durante o evento;
- IV. Disponibilizar os espaços a serem locados limpos;
- V. disponibilizar:
 - a) Energia;
 - b) Água;
 - c) Internet;

Art. 5º - É de responsabilidade dos Órgãos Públicos ou Entidades:

- I. Confirmar a data do evento com antecedência com a ACEAB;
- II. Comunicar a ACEAB em caso de cancelamento de evento com antecedência;
- III. Zelar pelos mobiliários disponibilizados para o evento;
- IV. Zelar pelos equipamentos eletrônicos disponibilizados para o evento;
- V. Usar o local estritamente para a realização do evento;
- VI. Usar o local dentro do horário programando;
- VII. Respeitar o limite legais para uso de som;
- VIII. Entregar o espaço onde foi realizado o evento limpo;

Art. 6º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, acompanhar a utilização da locação dos espaços especificado no ANEXO ÚNICO do presente Decreto atualizando-o sempre que for necessário.

Art. 7º - Fica a cargo da gestão das Secretarias Municipais, enviarem oficialmente para Secretaria de Administração no início do ano, preferencialmente no mês de janeiro, as datas dos eventos anuais do ANEXO UNICO deste Decreto, que posteriormente serão enviado para Diretoria da ACEAB para inclusão no Calendário Oficial de Eventos Anual da ACEAB.

Parágrafo Único: a inclusão das datas dos eventos públicos e sociais no Calendário de Eventos Anual da ACEAB, é de suma importância, principalmente os que forem ser realizados no *Auditório do Centro de Eventos*, devido a grande procura pela locação desse espaço pela sociedade.

Art. 8º - A utilização do Centro de Eventos da sede da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa - ACEAB, se concretiza com

o disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 9º - Caberá Secretaria Municipal de Administração dirimir qualquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas a utilização das dependências do Centro de Eventos da Associação Comercial e Empresarial de Água Boa - ACEAB.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 03 de outubro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO ÚNICO

Decreto Municipal nº 4558, 03 de outubro de 2025.

ÓRGÃO PÚBLICO	Auditório do Centro de Eventos Comporta 420 pessoas sentadas em cadeiras e 380 +/- pessoas sentadas em mesas c/6 cadeiras.			Sala de Reunião/Curso comporta 40 pessoas sentadas em cadeiras universitárias individual.			Sala de Reunião comporta 12 pessoas sentadas em cadeiras em círculo/mesa.		
	Quant. Evento por Ano	Valor Unitário	Total (R\$)	Quant. Evento por Ano	Valor Unitário	Total (R\$)	Quant. Evento por Ano	Valor Unitário	Total (R\$)
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	07	2.500,00	17.500,00	02	750,00	1.500,00	01	500,00	500,00
Gerência Conselhos Municipais	03	2.500,00	7.500,00	01	750,00	750,00			
Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia	01	2.500,00	2.500,00	03	750,00	2.250,00	05	500,00	2.500,00
Secretaria de Finanças	01	2.500,00	2.500,00	01	750,00	750,00			
Secretaria de Saúde	08	2.500,00	20.000,00	15	750,00	11.250,00			
Secretaria de Educação	03	2.500,00	7.500,00						
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	02	2.500,00	5.000,00						
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	02	2.500,00	5.000,00						
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação	03	2.500,00	7.500,00	05	750,00	3.750,00	05	500,00	2.500,00
Desenvolvimento - FICO	02	2.500,00	5.000,00	04	750,00	3.000,00	04	500,00	2.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	05	2.500,00	12.500,00	05	750,00	3.750,00	04	500,00	2.000,00
TOTAL	37		92.500,00	36		27.000,00	19		9.500,00

SECRETARIA DE FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 067/2025.

A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/10/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 067/2025, cujo objeto é Aquisição de enfeites diversos de decoração que serão usados ao longo do ano nas festividades e datas comemorativas como Natal, Páscoa, dentre outros, que teve como vencedoras as empresas:

CASA NOEL LTDA, lotes 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

JPLED LTDA, lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 20.

ECANTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFRAESTRUTURA LTDA, lotes 15, 17 e 18

ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA, lote 19.

Água Boa, 03 de Outubro de 2025.

Katielle Machado
Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4559, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Pública Municipal, com vistas à eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública;

CONSIDERANDO que a utilização de meios eletrônicos contribui para a redução de custos operacionais, a sustentabilidade ambiental e a desburocratização dos serviços públicos;